



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição e instalação de sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua) para modernização dos espaços audiovisuais da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 04-04-2025.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 22-04-2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-04-2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 22-04-2025.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 300,00 (trezentos reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição e instalação de sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua) para modernização dos espaços audiovisuais da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 002.00001/2025-19** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição e instalação de sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua) para modernização dos espaços audiovisuais da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Excetuam-se ao disposto no subitem 2.1.1 deste capítulo os seguintes casos:

2.1.3.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.1.3.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 2.1.3.1 e 2.1.3.2 deste item.

2.1.4 a obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.1.1 deste capítulo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4.1 para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item III do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.5 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.6 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à

proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.7 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.6 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.8 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.8.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.5.1 deste item poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou da entidade.

2.5.1.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.5.2 deste item poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.5.8 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.8.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.9 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame.

2.5.9.1 O disposto no subitem 2.5.9 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.5.10 que não se encaixem na condição de sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.6 deste capítulo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.6.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Será admitida a subcontratação do objeto apenas no que tange à manutenção corretiva e manutenções decorrentes da garantia, com a prévia e formal autorização da CMPA.

2.8.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

2.10.2 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.3 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.4 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.5 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.6 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3 DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil

que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** e à habilitação **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.13.1.1 Para os fins do item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a prestação de serviço de instalação de video wall disposto em matriz composta por, pelo menos, 10 (dez) monitores.

4.13.1.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is); e

4.13.2 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 4 e 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para entrega do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 22-04-2025, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 387 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base 24-03-2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.3 Não são considerados para efeito dos itens 9.2.4.1.1 e 9.2.4.2.1 os descumprimentos listados no item 6 do Termo de Referência, que serão penalizados conforme percentuais dispostos na tabela 3 daquele documento.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.2 Será realizada uma sessão virtual para esclarecimentos, com todos os interessados, conforme descrito no item XVIII do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.2.1 O link para participação na sessão será enviado via Portal Banrisul pelo pregoeiro, em até 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital, para ciência do evento de todos os licitantes.

10.2.2 O vídeo com a sessão realizada estará à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br, em até 1 (um) dia útil após sua realização.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor dos **Proc. SEI nº 002.00001/2025-19** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração de Visita Técnica ;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –;

12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato –; e

12.11.7 Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Porto Alegre.

–



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22 de abril de 2025.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Aquisição e instalação de sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua) para modernização dos espaços audiovisuais da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

II – Justificativa

A CMPA possui uma série de espaços dedicados a reuniões, eventos, palestras e para atividade parlamentar em geral que servem como espaço de interlocução entre o poder legislativo e os cidadãos de Porto Alegre.

Dentre estes espaços estão o plenário Otávio Rocha, o plenário Ana Terra, o salão Adel Carvalho, as três salas de reuniões das comissões (sala 301, 302 e 303), a Sala de aula Griô Silvio Moreira Aquino (sala de aula da Escola do Legislativo) e a Sala da Informática.

No plenário Otávio Rocha há um video wall adquirido em 2009, de tecnologia defasada, que já se entende que a substituição é o único caminho, pela dificuldade de se realizar a manutenção - inclusive estando o monitor do canto inferior direito quebrado, não havendo mais no mercado a peça para reposição. No plenário Ana Terra há somente uma televisão. Já as salas das comissões possuem projetores de imagens que foram adquiridos há muito tempo, de baixa nitidez e baixo contraste, um deles estragado e os outros já no limite do prazo de vida da lâmpada de projeção. Por fim, o Salão Adel Carvalho, Sala de aula Griô Silvio Moreira Aquino e a Sala da Informática não possuem solução para apresentações de vídeo.

Todos os equipamentos acima mencionados não permitem a utilização plena destes espaços, pois - devido à obsolescência, às avarias e à falta do devido planejamento inicial de audiovisual - as imagens não apresentam a nitidez, o brilho, o contraste ou mesmo o tamanho necessário para a devida visualização dos usuários.

Portanto, a modernização das ferramentas tecnológicas de transmissão de vídeo da CMPA visa qualificar a comunicação visual para os vereadores, servidores e cidadãos, garantindo que as informações sejam devidamente transmitidas com a qualidade que merece a Câmara de Vereadores da capital gaúcha.

III – Dotação Orçamentária

44905235 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), subação 2001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0117, 0295, 0047 e 0420.

V – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas propostas de preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Assessoria da Diretoria de Patrimônio e Finanças, da CMPA, via *e-mail* dpf@camarapoa.rs.gov.br. As datas disponíveis para agenda são os dias 14 e 15-04-2025, em horário comercial.

A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços

do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

VIII - Sessão Virtual para Perguntas e Respostas

Facultar-se-à às licitantes a participação em sessão de perguntas e respostas, a ser realizada na modalidade virtual (via Google Meet), nas datas de 08-04-2024 e 15-04-2024, ambas às 16 horas, para formulação de questionamentos referentes à presente contratação, diretamente ao demandante, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas propostas de preços.

O link para participação na sessão será enviado via Portal Banrisul pelo pregoeiro, em até as 14h do dia do evento, para ciência do evento de todos os licitantes.

As licitantes deverão acessar o sistema anonimamente, sem identificação da empresa.

A Sessão será gravada e seu vídeo será disponibilizado por link via Portal Banrisul.

Justifica-se a necessidade de sessão virtual devido à complexidade da contratação, a qual possui grande relevância para os trabalhos a serem realizados pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

IX – Catálogo

A licitante vencedora deverá apresentar o catálogo do fabricante, podendo ser fornecido link de acesso ao site oficial ou de representante brasileiro da marca, em português, para conferência das especificações, juntamente com o envio da proposta final.

O Pregoeiro poderá diligenciar a área demandante para auxílio durante a fase de aprovação da proposta.

Caso o catálogo resulte reprovado, a licitante terá sua proposta desclassificada.

X – Entrega do Objeto

Os objetos deste Edital de Pregão Eletrônico deverão ser entregues sem custos adicionais à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

A entrega deve ser feita ao longo de 60 dias corridos após a entrega e aceite do Projeto Executivo pela empresa.

A entrega só será considerada realizada na presença da equipe técnica da empresa vencedora do certame e, após a devida instalação da solução com periféricos, configuração e treinamento para uso e operação.

A etapa de treinamento para manutenção contínua será realizada após entregues as soluções e será considerada entregue após a conclusão do curso contendo soluções para os principais problemas que possam ocorrer nos equipamentos, de modo a capacitar os servidores para a execução de tarefas mais básicas a fim de colocar a solução em funcionamento com a maior agilidade possível e de forma independente, dentro das possibilidades permitidas pelas exigências da garantia do fornecedor.

A CMPA NÃO manterá consigo nenhum item para instalação posterior, com exceção dos monitores e demais itens sobressalentes constantes na Tabela para Proposta - item XI deste Termo.

- Local da Entrega

Os equipamentos devem ser separados em lotes e enviados especificamente para os locais nos quais serão instalados dentro da Câmara Municipal de Porto Alegre (com exceção dos monitores e demais itens sobressalentes constantes na Tabela para Proposta - item XI deste Termo, que devem ser enviados para o estoque do Setor de Informática).

- Horário para entrega e instalação

A entrega e instalação deverão ser realizadas em dias úteis, previamente aprovados em comum acordo com a CMPA e previstos no Projeto Executivo da empresa vencedora, atentando-se para a disponibilidade do espaço em questão na [Agenda da CMPA](#).

Havendo sessões plenárias ou solenes agendadas, tanto o Plenário quanto o Salão Adel Carvalho estarão indisponíveis para receber as instalações na data.

XI – Vigência e Execução do Contrato

O contrato decorrente deste certame terá sua vigência definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento e instalação dos equipamentos com o prazo relativo aos serviços de manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal para os serviços de manutenção, conforme artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/21.

XII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

Sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua).

Objeto	Quantitativo	Preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
Edital 0882060 SEI 002.00001/2025-19 / pg. 14				

Item 1: Monitor Profissional 55 polegadas para Video Wall.	73 (setenta e três) unidades	11.224,44 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	0,00	0,00
Item 2: Suporte de parede para monitor 55 polegadas.	66 (sessenta e seis) unidades	883,55 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)	0,00	0,00
Item 3: Suporte de Teto para TV/Monitor 55 polegadas.	3 (três) unidades	934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	0,00	0,00
Item 4: Splitter HDMI 1x4.	5 (cinco) unidades	2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)	0,00	0,00
Item 5: Switch HDMI 2x1.	3 (três) unidades	3.027,52 (três mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)	0,00	0,00
Item 6: Matrix HDMI Switch/Splitter 4x4.	3 (três) unidades	6.474,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)	0,00	0,00
Item 7: Extensor HDMI cat6 RJ45.	30 (trinta) pares	1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)	0,00	0,00
Item 8: Instalação e Configuração no Plenário Otávio Rocha*: Video Wall matriz 5x5.	1 (uma) unidade	22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais)	0,00	0,00
Item 9: Instalação e Configuração no Plenário Ana Terra*: Dois Video Wall matriz 2x2 com retorno de vídeo.	1 (uma) unidade	12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)	0,00	0,00
Item 10: Instalação e Configuração no Salão Adel Carvalho*: Video Wall matriz 3x3.	1 (uma) unidade	10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)	0,00	0,00
Item 11: Instalação e Configuração da Sala de Reunião 302: Video Wall matriz 2x2 com splitter para retornos.	1 (uma) unidade	7.060,72 (sete mil, sessenta reais e setenta e dois centavos)	0,00	0,00
Item 12: Instalação e configuração das Salas de Reunião 301 e 303: Dois Video Wall matriz 2x2 com splitter para retornos, bem como instalação e configuração dos retornos de Integração.	1 (uma) unidade	13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)	0,00	0,00
Item 13: Instalação e Configuração da Escola do Legislativo: Video Wall matriz 2x2 com retorno de vídeo.	1 (uma) unidade	6.610,72 (seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos)	0,00	0,00

Item 14: Instalação e Configuração da Sala de Informática: Video Wall matriz 2x2.	1 (uma) unidade	6.610,72 (seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos)	0,00	0,00
Item 15: Treinamento voltado para a manutenção contínua da solução.	1 (uma) unidade	10.515,00 (dez mil, quinhentos e quinze reais)	0,00	0,00
Item 16: Horas técnicas de manutenção corretiva não contempladas pela garantia.	100 (cem) horas	407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE (EM R\$)				0,00

O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 1.094.154,84 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Tabela 1 - Resumo das soluções e quantitativo dos itens

LOCAL	SOLUÇÕES				ITENS QUE COMPÕE AS SOLUÇÕES							
	Video wall 5x5	Video wall 3x3	Video wall 2x2	Retorno	Monitor55"	Suporte55" pop-out	Suporte55" teto	Suporte55" chão(CMPA)	SplitterHDMI 1x4	SwitchHDMI 2x1	MatrixHDMI4X4	ExtensorRJ45HDMI
Plenário Otávio Rocha	1				25	25					1	8
Plenário Ana Terra			2	1	9	8		1			1	4
Salão Adel Carvalho		1			9	9				1		1
Sala 301			1	1	5	4		1	1			2
Sala 302			1	1	5	4		1	1			2
Sala 303			1	1	5	4		1	1			2
Integração 301 e 303				2	2		2					4
Sala de aula Escola do Legislativo			1	1	5	4	1		1			1
Sala da Informática			1		4	4				1		1
Estoque para pronta reposição ou novas conexões e retornos					4	4			1	1	1	4
TOTAL:	1	1	7	7	73	66	3	4	5	3	3	29

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

1.1. Monitor Profissional 55 polegadas para Video Wall.

- Largura borda a borda (bازل to بازل): 1.74 mm ou menor.
- Resolução nativa: 1920x1080 ou maior.
- Proporção (aspect ratio): 16:9.
- Capacidade de brilho: 500 cd/m² ou maior.
- Tempo de resposta: 8ms ou menor.
- Taxa de contraste: 1000:1 ou superior.
- Taxa de contraste dinâmico: 500.000:1 ou superior.
- Ângulo de visão vertical e horizontal: 178° horizontal ou maior; 178° vertical ou maior.
- Interfaces de entrada (mínimo): 2x HDMI, 1x DisplayPort e 1x RJ45.
- Voltagem: 100-240V (bivolt).
- Consumo de energia em watts: Típico: 220w ou menor; Máximo: 320w ou menor.
- Temperatura de Operação: Mínima: 0 °C ou menor; Máxima: 40 °C ou maior.
- Umidade de Operação: Mínima: 20% ou menor; Máxima: 80% ou maior.
- Tipo de furação: compatível com padrão VESA.
- Certificação: IP5x ou superior.
- Opacidade do Vidro / Tratamento Antireflexo / Surface Treatment (Haze): 25% a 35%.

- Tecnologia de cristal líquido / Tipo de Pannel: Qualquer disponível no mercado, desde que permita o ângulo de visão e as outras especificações contidas nesse Termo.
- **Garantia total (fábrica + estendida) de 60 meses (conforme item 5.1).**
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): [LG 55VM5J-H](#); [Samsung UM55H](#).

1.2. Suporte de parede para monitor 55 polegadas.

- Suporte padrão VESA compatível com a furação, tamanho e peso do modelo dos monitores do **item 1.1** acima.
- Deve possuir sistema de movimentação do tipo “click” / “pop-out” ou similar que permita a troca individualizada do monitor sem a necessidade de retirar outros monitores da matriz do video wall.
- Material: Aço Carbono.
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): [Central Suportes CS-46T-LVW02](#) ; [ELG LVW02-46T](#).

1.3. Suporte de Teto para TV/Monitor 55 polegadas.

- Suporte padrão VESA compatível com a furação, tamanho e peso do modelo dos monitores do **item 1.1** acima.
- Deve ter ajuste de altura e ser giratório e inclinável, permitindo ajuste de ângulo de visualização vertical e horizontal.
- Deve permitir rebater a base a 90°, permitindo que o suporte seja instalado diretamente na lateral de vigas ou na parede.
- Giro horizontal: 360°.
- Ajuste de inclinação (TILT): Pelo menos 15º para baixo.
- A passagem para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia deve ser interna permitindo esconder os cabos.
- Material: Aço Carbono.
- Cor: Preta
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): [Central Suportes cts946](#) .

1.4. Splitter HDMI.

Um splitter HDMI ativo é um dispositivo que permite distribuir um sinal de vídeo e áudio de uma única fonte HDMI (como um computador, laptop etc) para N dispositivos HDMI de exibição simultaneamente. Ele "divide" o sinal HDMI em N saídas idênticas, permitindo que o mesmo conteúdo seja exibido em várias telas ao mesmo tempo.

- Adaptador de energia deve ser incluso.
- Entradas (mínimo): 1 porta de entrada HDMI.
- Saídas (mínimo): 4 portas de saída HDMI.
- O splitter hdmi deve ser compatível com os outros equipamentos da solução deste termo, capaz de receber e entregar uma qualidade mínima de imagem Full HD ou superior a 60Hz em todas portas.
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): <https://migtec.com.br/produto/distribuidor-divisor-splitter-hdmi-2-0-4k-60hz-1x4-4kel104-2-0/>.

1.5. Switch HDMI.

Um Switch HDMI ativo é um dispositivo que permite escolher um sinal de vídeo de duas ou mais fontes HDMI (como um computador, laptop etc) para ser exibido em um único dispositivo com entrada HDMI. Ele “coordena” qual o sinal HDMI de entrada será repassado para a saída.

- Adaptador de energia deve ser incluso;
- Entradas (mínimo): 2 portas de entrada HDMI;
- Saídas (mínimo): 1 porta de saída HDMI;
- Deve possuir Controle Remoto ou aplicativo via TCP/IP para seleção de qual sinal replicar.
- O switch hdmi deve ser compatível com os outros equipamentos da solução deste termo, capaz de receber e entregar uma qualidade mínima de imagem Full HD ou superior a 60Hz em todas portas.
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): <https://migtec.com.br/produto/chaveador-switch-4x1-hdmi-1-4-4k-com-controle-4kel404/>.

1.6. Matrix HDMI (Switch/Splitter).

Uma Matrix HDMI ativa funciona como um switch e um splitter simultaneamente: é capaz de receber várias entradas HDMI e direcionar cada entrada para uma ou mais das saídas HDMI.

- Adaptador de energia deve ser incluso.
- Entradas (mínimo): 4 portas de entrada HDMI.
- Saídas (mínimo): 4 portas de saída HDMI.
- Deve possuir controle RS232.
- Deve possuir Controle Remoto ou aplicativo via TCP/IP para seleção de qual sinal replicar.
- A matrix hdmi deve ser compatível com os outros equipamentos da solução deste termo, capaz de receber e entregar uma qualidade mínima de imagem Full HD ou superior a 60Hz em todas portas.
- Exemplo de modelo(s) compatível(is): [Solução 4114](#).

1.7. Extensor HDMI cat6 RJ45.

Transmitter e Receiver: um extensor HDMI via UTP é um dispositivo que permite transmitir sinais de vídeo e áudio HDMI por longas distâncias, utilizando cabos de rede (UTP - Unshielded Twisted Pair). Esse tipo de solução é ideal para situações em que a distância entre a fonte de sinal (como um computador, laptop etc) e o dispositivo de exibição (como o video wall ou os retornos de vídeo) excede o limite suportado por cabos HDMI convencionais, que geralmente é de até 12 metros sem perda de qualidade.

- Extensor HDMI (transmitter e receiver).
- Suporte a conexão Cat 6.
- Distância de transmissão de no mínimo 50 metros usando cabo Cat 6.
- Fontes de alimentação (par, para transmitter e receiver).
- O extensor HDMI deve ser compatível com os outros equipamentos da solução deste termo, capaz de receber e entregar uma qualidade mínima de imagem Full HD ou superior a 60Hz de ponta a ponta.
- Modelo de referência: <https://migtec.com.br/produto/extensor-hdmi-60mt-4k2k-cat5-cat6-rj45-1-via-hdes60-2/>.

1.8. Instalação e Configuração no Plenário Otávio Rocha*: Video Wall matriz 5x5.

- Instalação com material necessário incluso (Material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall em matriz 5x5.
- A instalação usará 25 monitores (item 1.1) e 25 suportes (item 1.2), uma matrix (item 1.6) e 8 extensores HDMI (item 1.7).
- A instalação deve levar em conta no seu custo a desmontagem da estrutura 4x4 antiga, atualmente presente no local.
- A instalação e configuração apenas neste Plenário e no Salão Adel Carvalho deve levar em conta a aquisição de quaisquer licenças, softwares ou hardwares necessários para a subdivisão do video wall de forma a escolher diferentes conteúdos para serem transmitidos em submatrizes. Todos os outros locais não precisam dessa funcionalidade.

1.9. Instalação e Configuração no Plenário Ana Terra*: Dois Video Wall matriz 2x2 com retorno de vídeo.

- Instalação com material necessário incluso (Material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall com duas matrizes 2x2 e um retorno de vídeo com uso de switch/splitter.
- A instalação usará 9 monitores (item 1.1) e 8 suportes (item 1.2), uma matrix (item 1.6), 4 extensores HDMI (item 1.7) e um suporte de chão fornecido pela CMPA.

1.10. Instalação e Configuração no Salão Adel Carvalho*: Video Wall matriz 3x3.

- Instalação com material necessário incluso (Material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall em matriz 3x3.
- A instalação usará 9 monitores (item 1.1), 9 suportes (item 1.2), um switch (item 1.5) e 1 extensor HDMI (item 1.7).
- A instalação e configuração neste Salão Adel Carvalho, bem como no Plenário Otávio Rocha, deve levar em conta a aquisição de quaisquer licenças, softwares ou hardwares necessários para a subdivisão do video wall de forma a escolher diferentes conteúdos para serem transmitidos em submatrizes. Todos os outros locais não precisam dessa funcionalidade.

1.11. Instalação e Configuração da Sala de Reunião 302: Video Wall matriz 2x2 com splitter para retornos, bem como instalação e configuração dos retornos.

- Instalação com material necessário incluso (material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall em matriz 2x2 com uso de um

splitter que envia sinal para um retorno e duas esperas.

- Esta instalação usará 5 monitores (item 1.1), 4 suportes (item 1.2), um splitter (item 1.4), 2 extensores HDMI (item 1.7) e 1 suporte de chão fornecido pela CMPA.

1.12. Instalação e configuração das Salas de Reunião 301 e 303: Dois Video Wall matriz 2x2 com splitter para retornos, bem como instalação e configuração dos retornos de Integração.

- Instalação com material necessário incluso (material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall de 2 matriz 2x2 com uso de dois splitter que enviam, cada uma, sinal para três retornos e uma espera.
- Esta instalação usará 12 monitores (item 1.1), 8 suportes de parede (item 1.2), 2 suportes de teto (item 1.3), 2 splitter (item 1.4), 8 extensores HDMI (item 1.7) e 2 suportes de chão fornecidos pela CMPA.

1.13. Instalação e Configuração da Escola do Legislativo: Video Wall matriz 2x2 com retorno de vídeo.

- Instalação com material necessário incluso (material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall em matriz 2x2 e mais um retorno de vídeo de teto com uso de splitter.
- Esta instalação usará 5 monitores (item 1.1), 4 suportes de parede (item 1.2), 1 suporte de teto (item 1.3), 1 splitter (item 1.4) e 1 extensor HDMI (item 1.7).

1.14. Instalação e Configuração da Sala de Informática: Video Wall matriz 2x2, com retorno de vídeo.

- Instalação com material necessário incluso (material elétrico, cabos HDMI, soldas, plugues, conectores, fitas, espirais de acabamento etc), mão de obra e configuração de sistema video wall em matriz 2x2 com uso de um switch.
- Esta instalação usará 4 monitores (item 1.1), 4 suportes de parede (item 1.2), 1 switch (item 1.4) e 1 extensor HDMI (item 1.7).

1.15. Treinamento voltado para a manutenção contínua da solução.

Há necessidade de treinamento e capacitação dos servidores que devem operar os equipamentos. Dada a complexidade dos equipamentos e o nível de modernização a ser adquirido, a contratada deve disponibilizar dois cursos de capacitação.

O primeiro curso será para o uso e operação dos equipamentos e deverá ser efetuado presencialmente no Plenário Otávio Rocha e em uma das Salas de Comissão, demonstrando na prática a solução. Os participantes do curso deverão no momento de sua conclusão possuir conhecimentos totais sobre a utilização e operacionalização de cada um dos equipamentos que integram a solução.

O segundo curso deverá ser mais técnico, voltado para a manutenção contínua da solução, equipamentos e sistemas, ensinando soluções para os principais problemas que possam ocorrer no equipamento para um grupo de servidores designados pela Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.

Os treinamentos da empresa CONTRATADA devem ser feitos presencialmente e conter, no mínimo, os tópicos abaixo, acrescidos de todos os outros que a CONTRATADA julgar necessário para o pleno uso e para a manutenção preventiva e contínua das soluções:

● Manutenção do video wall

- ☐ Identificação visual de erros de conexão;
- ☐ Operação dos suportes de teto para regulagem;
- ☐ Operação dos suportes “pop-out”;
- ☐ Resolução da queda de qualidade de vídeo abaixo de Full HD;
- ☐ Divisão da imagem em submatrizes no Plenário Otávio Rocha e Adel Carvalho;
- ☐ Resolução de outros erros mais comuns.

● Manutenção dos Splitters HDMI

- ☐ Identificação visual de erros de conexão;
- ☐ Resolução dos erros mais comuns.

● Manutenção dos Switches HDMI

- ☐ Identificação visual de erros de conexão;
- ☐ Resolução dos erros mais comuns.

- Manutenção Matrix HDMI
 - Identificação visual de erros de conexão;
 - Uso da RS232 para configurar monitores;
 - Resolução dos erros mais comuns.

- Manutenção Extensor HDMI
 - Identificação visual de erros de conexão;
 - Resolução dos erros mais comuns.

Antes do fim do treinamento deve ser aberta uma sessão de “perguntas e respostas” de, pelo menos, 1 (uma) hora, na qual a fiscalização do contrato e o corpo técnico responsável da CMPA poderão tirar dúvidas adicionais com os técnicos da CONTRATADA. Poderão participar do curso de treinamento, de forma presencial e simultânea, até 30 integrantes da CMPA.

1.16. Horas técnicas de manutenção corretiva não contempladas pela garantia.

As horas técnicas de manutenção corretiva de problemas e defeitos não previstos ou fora do prazo de garantia devem ser cotados em horas técnicas cujo tempo para a cobrança deve ser estimado conforme a tabela abaixo:

Tabela 2 - Tempo estimado (em minutos) e fatores de multiplicação para pagamento de horas técnicas da CONTRATADA

SERVIÇO	SOLUÇÕES				ITENS QUE COMPÕEM AS SOLUÇÕES						
	Video wall 5x5	Video wall 3x3	Video wall 2x2	Retorno de Vídeo	Monitor 55"	Suporte 55" pop-out	Suporte 55" teto	Splitter HDMI 1x4	Switch HDMI 2x1	Matrix HDMI 4X4	Extensor RJ45 HDMI
Instalação	-	-	-	-	60	60	90	60	60	60	5
Desinstalação	-	-	-	-	30	20	30	20	15	30	5
Reconfiguração	30	30	30	30	-	-	-	-	-	-	-
Investigação do Problema	60	60	60	30	-	-	-	-	-	-	-
Taxa Altura	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Taxa Urgência	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Taxa Emergencial	3x	3x	3x	3x	3x	3x	3x	3x	3x	3x	3x

- **Instalação:** Mão de obra para instalar e configurar um item que compõe uma solução;
- **Desinstalação:** Mão de obra para desinstalar um item que compõe uma solução;
- **Reconfiguração:** Para os casos que um item já está devidamente instalado, mas perdeu sua configuração por mau uso ou entrou em conflito com outro software;
- **Investigação do Problema:** Hora técnica paga para investigar a origem de um problema (fora da garantia) em um video wall ou retorno de vídeo;
- **Taxa Altura:** Multiplicador de horas técnicas aplicado para os trabalhos que necessitem a montagem de andaimes ou rapel para a efetivação da manutenção corretiva, visto a necessidade de mão de obra especializada (NR 35) e a maior quantidade de colaboradores para a montagem das estruturas;
- **Taxa Urgência:** Multiplicador de horas técnicas aplicado para os chamados de urgência conforme estabelecido no item 5.1.22.1.1. visto a presunção da ocupação de maior quantidade de colaboradores.
- **Taxa Emergencial:** Multiplicador de horas técnicas aplicado para os chamados de emergência conforme estabelecido no item 5.1.22.1.2. visto a presunção da ocupação de maior quantidade de colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição e instalação de video walls compostos por monitores profissionais de 55 polegadas, extensores HDMI via UTP, switches HDMI, splitters HDMI, matrix HDMI, suportes articulados e infraestrutura de interconexão. Todos os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso). O sistema atenderá aos diversos espaços da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo.

2.1. As regras abaixo servem para todos os locais em que será instalada uma solução de Video wall:

2.1.1. A origem do sinal será um equipamento (pc, notebook etc) com Windows 10 ou superior fornecido pela CMPA com saída HDMI;

2.1.2. Toda e qualquer interconexão entre uma origem de sinal e um aparelho intermediário ou final será por cabo HDMI (até 10 metros) ou UTP Cat6 entregue em conexões RJ45 Fêmea pela CMPA na qual será necessário utilizar extensores HDMI x RJ45 (de um lado um conversor de HDMI para RJ45 - TX-Transmitter e de outro de RJ45 para HDMI - RX-Receiver) que serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem fazer parte do orçamento da solução;

2.1.3. A infraestrutura lógica e elétrica do Cat6 será entregue pela CMPA dentro de contrato vigente com empresa terceirizada e, portanto, não deve fazer parte dos custos no orçamento da proposta;

2.1.4. Todos os cabos HDMI necessários são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ter no máximo 10 metros, devem ser blindados e capazes de entregar uma resolução mínima de Full HD à 60Hz de ponta a ponta, sendo sempre instalados em ângulos retos e rente às paredes ou teto de maneira não aparente, utilizando-se de canaletas já existente da CMPA sempre que possível.

2.1.5. Nos casos que a instalação de um cabo HDMI fosse ficar aparente ou em local inadequado de acordo com a opinião do Setor de Obras e Manutenção da CMPA, deve ser adotado o uso da solução com extensores HDMI x RJ45 conforme descrito em 2.1.2 e 2.1.3, independentemente da distância;

2.1.6. Os suportes do video wall devem possuir sistema de movimentação do tipo “click” / “pop-out” ou similar que permita a troca individualizada do monitor sem a necessidade de retirar outros monitores da matriz do video wall;

2.1.7. Os video walls devem funcionar como um “monitor adicional” do computador, duplicando ou estendendo a tela do computador sem necessidade de software ou hardware adicional para isso;

Imagem 1 - Modelo de vídeo wall



Exemplo do funcionamento esperado: video wall receberá o sinal HDMI de um switch, splitter ou matrix e deve replicar esse sinal internamente formando a imagem transmitida. Para video walls Matriz 2x2, não é necessário controle individual das imagens dos monitores, devendo o video wall comportar-se como um único “monitor adicional”.

2.1.8. Os video walls devem funcionar recebendo pela entrada HDMI de um único monitor uma fonte de sinal HDMI que replica internamente dentro da matriz do video wall uma imagem contínua sem a necessidade de software ou hardware específico que já não esteja contido na proposta para o devido funcionamento;

Imagem 2 - Funcionamento do vídeo wall

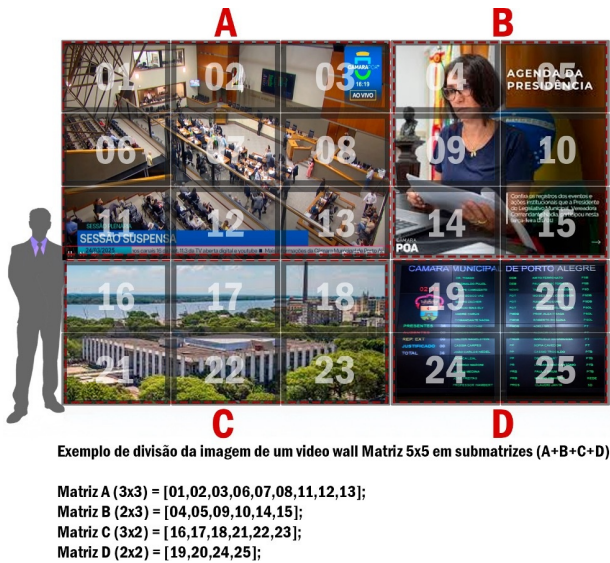


Exemplo do funcionamento esperado: video wall receberá por um único monitor o sinal HDMI, através de um único cabo, e o video wall deve replicar esse sinal internamente formando a imagem transmitida.

2.1.9. Quando a solução demandar suportes de chão revestidos estilo “doghouse”, estes suportes serão de responsabilidade da CMPA que instalará e deixará espera elétrica e canaleta para passagem de fiação antes do início dos trabalhos da CONTRATADA que ficará responsável pelo monitor, instalação e configuração do retorno de vídeo;

- 2.1.10. Não serão aceitas propostas que utilizem hardware controlador de video wall que emulam o efeito de um video wall profissional e se utilizam de TVs ou monitores comuns que não possuem funcionalidades de video wall embarcadas de fábrica;
- 2.1.11. Os video walls de matriz 3x3 ou maior devem permitir o gerenciamento de imagens por monitor ou submatrizes e, nesses casos e para este uso específico, é aceitável a necessidade do uso de software, licença e/ou hardware adicional desde que o custo já esteja previsto e embutido nos custos de instalação e configuração;

Imagem 3 - Gerenciamento de imagens por monitor ou submatrizes



Exemplo do funcionamento esperado nos video walls 3x3 ou 5x5: video wall receberá por um único monitor o sinal HDMI, através de um único cabo, e o video wall deve replicar esse sinal internamente formando a imagem composta que deve poder ser subdividida em submatrizes, com cada submatriz mostrando seu próprio conteúdo. Para tanto, é aceitável a necessidade do uso de software, licença e/ou hardware para a solução, desde que já incluso no custo.

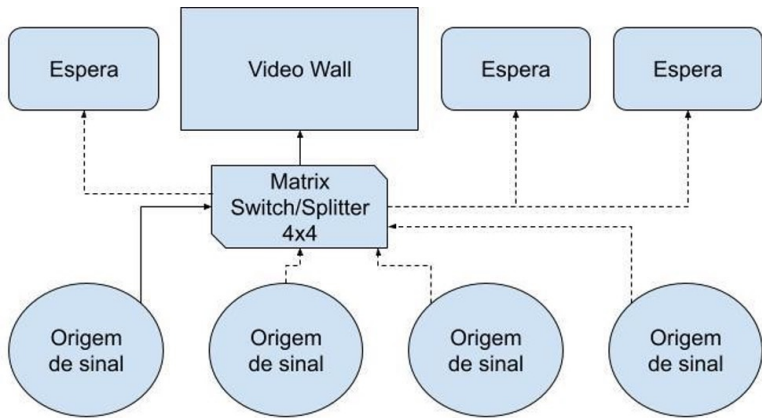
- 2.1.12. Todos os cabos e aparelhos usados na solução devem ser de qualidade mínima tal que permita que o sinal sempre chegue em todos monitores a resolução mínima de Full HD à 60Hz;
- 2.1.13. Todo e qualquer software ou hardware que faça parte da solução deve ser compatível com Windows 10 ou superior.

2.2. Os locais contemplados incluem:

2.2.1. Plenário Otávio Rocha

Instalação de video wall em matriz 5x5, permitindo a escolha de exibição de até quatro origens de sinal para o video wall e até 3 retornos de forma simultânea ou independente.

Fluxograma 1 - Descrição da solução no plenário Otávio Rocha



- Um video wall 5x5 e mais 3 esperas que recebem sinal de vídeo por entrada HDMI de até 4 fontes distintas;
- Os sinais de origem serão encaminhados para uma matrix HDMI (switch / splitter) 4x4 e então até o video wall em matriz 5x5 e as esperas;

- Deverá ser possível receber até 4 origens de sinal e exibir as imagens para 4 equipamentos diferentes de forma simultânea ou independente (um mesmo sinal de origem para todos, ou um sinal para cada), dos quais um destes equipamentos será o video wall 5x5 e os outros 3 serão esperas para solução de retorno de vídeo a ser implementada futuramente;
- Dada as distâncias dentro do Plenário, todas interconexões serão feitas usando extensor HDMI x RJ45.

Imagem 4 - Video wall em matriz 5x5 no Plenário Otávio Rocha

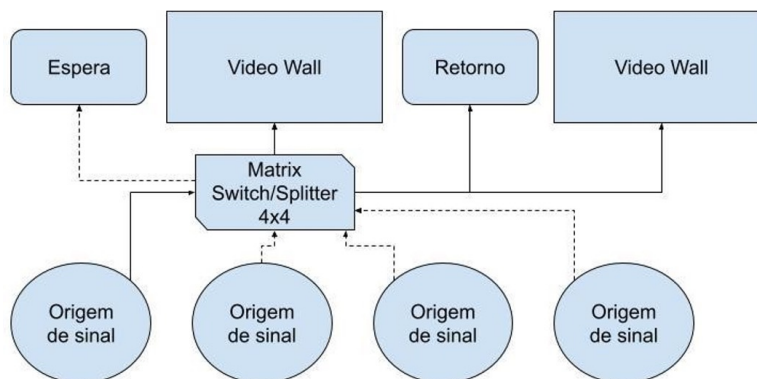


Imagem ilustrativa do Plenário Otávio Rocha com proposta do Video wall na matriz 5x5.

2.2.2. Plenário Ana Terra

Instalação de dois video wall em matriz 2x2, permitindo a escolha de exibição de até quatro origens de sinal para os video wall e até 2 retornos de forma simultânea ou independente (um mesmo sinal de origem para todos, ou um sinal para cada). A instalação e configuração inicial já contará com um monitor de 55" de retorno que deverá ser fixado em um suporte de chão "doghouse".

Fluxograma 2 - Descrição da solução no Plenário Ana Terra.



- Dois video wall 2x2 e mais 2 esperas que recebem sinal de vídeo por entrada HDMI de até 4 fontes distintas;
- Os sinais de entrada serão encaminhados para uma matrix HDMI (switch / splitter) 4x4 e então até dois video wall em matriz 2x2;
- Deverá ser possível receber até 4 origens de sinal e exibir as imagens para 4 equipamentos diferentes de forma simultânea ou independente (um mesmo sinal de origem para todos, ou um sinal para cada). Dois destes equipamentos serão video walls 2x2 e um será um retorno de vídeo instalado em suporte no chão. A última saída será uma espera.
- Dadas as distâncias dentro do Plenário, todas as interconexões serão com extensor HDMI x RJ45 (não sendo necessário extensores para as esperas e origens não utilizadas).

Imagem 5 - Video wall em matriz 2x2 no Plenário Ana Terra



Imagem 6 - Posição do retorno de imagem



**Representação da solução de retorno de imagem proposto em suporte para tv de chão em “doghouse”
(os assentos estão apenas segurando a tv, não ficarão assentos no entorno)**

Imagem 7 - Suporte para monitor de retorno

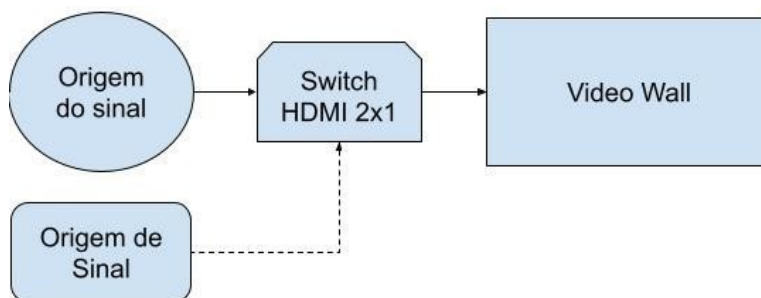


Exemplo de suporte para monitor de chão em “doghouse” onde ficará de fato o retorno

2.2.3 Salão Adel Carvalho

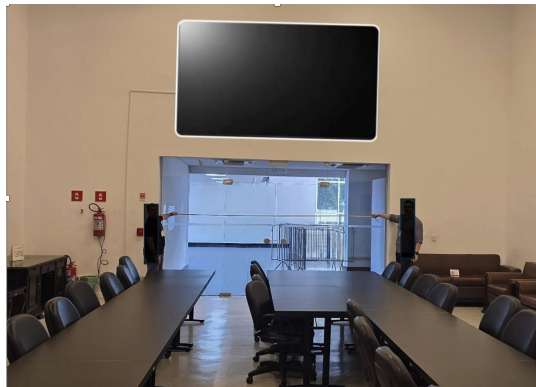
Instalação de um video wall em matriz 3x3 com switch 2x1, permitindo a escolha de exibição de até duas origens de sinal.

Fluxograma 3 - Descrição da solução no Salão Adel Carvalho



- Um video wall 3x3 que recebe um sinal de vídeo por entrada HDMI;
- Até duas origens de sinal serão encaminhadas até um Switch HDMI 2x1 e então até o Video wall matriz 3x3;
- O switch deve permitir a escolha de qual sinal mostrar por controle remoto ou RS232.
- Dada a distância da mesa até o video wall, haverá necessidade de usar um extensor HDMI x RJ45 para que não haja perda de qualidade.

Imagem 8 - Video wall 3x3 no Salão Adel Carvalho

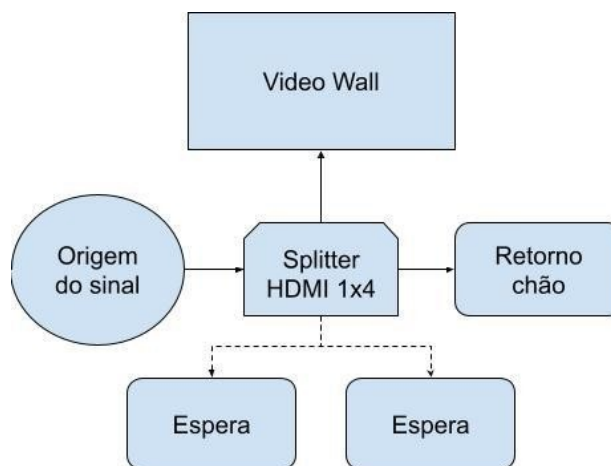


Representação do video wall 3x3 do Salão Adel Carvalho.

2.2.4. Sala de Reunião 302

Instalação de um video wall em matriz 2x2 com splitter 1x4, permitindo replicar a origem do sinal HDMI em até 4 soluções, uma delas sendo o video wall, a outra um retorno e as outras duas sendo esperas.

Fluxograma - Descrição da solução na Sala de Reunião 302.

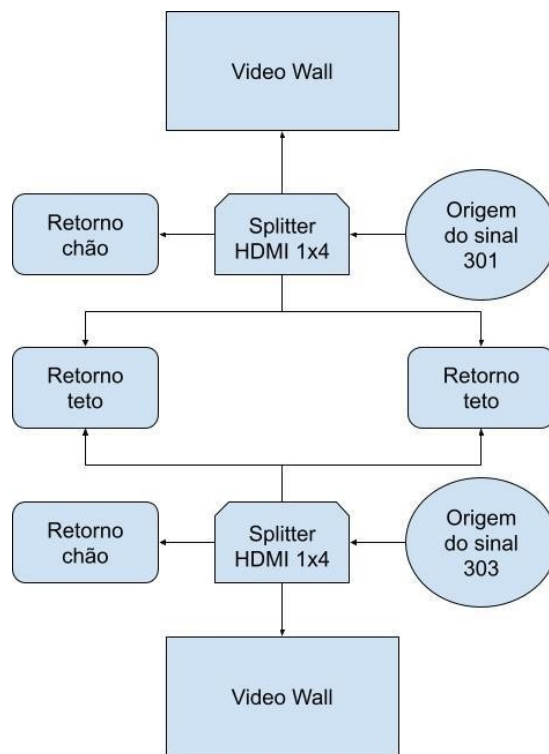


- A solução é composta por um video wall 2x2, 1 monitor de retorno (no piso) que recebe um sinal de vídeo por entrada HDMI e 2 esperas.
- A origem do sinal será um equipamento (pc, notebook, etc) com saída HDMI;
- O sinal será encaminhado até um Splitter HDMI e então até o video wall e retorno;

2.2.5. Salas de Reunião 301 e 303

As soluções das salas 301 e 303 são idênticas a da sala 302, porém existe uma interconexão entre as duas salas ímpares na qual as esperas de cada uma se conectam em dois monitores de teto compartilhados.

Fluxograma 5 - Descrição da solução na Sala de Reunião 301 e 303



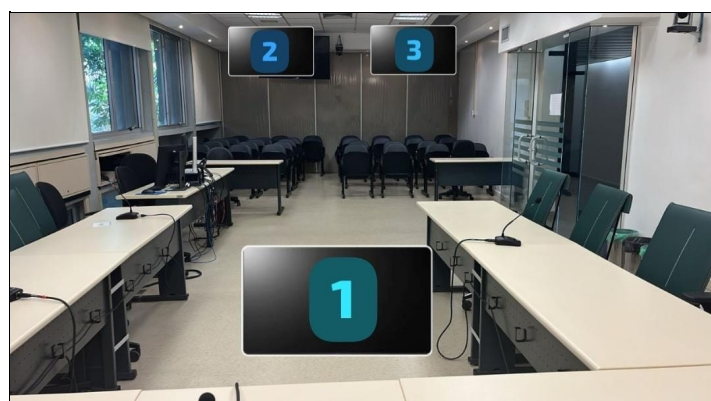
- Cada sala possui um video wall 2x2 e um retorno de Chão;
- A origem do sinal em cada sala será um equipamento (pc, notebook, etc) com saída HDMI;
- Em cada sala, o sinal será encaminhado até um Splitter HDMI e então até o video wall e um retorno;
- As salas possuem uma parede sanfonada entre elas que pode ser aberta para unificá-las e por isso, além dos retornos acima já especificados, ambas salas também enviam o sinal para 2 retornos de teto compartilhados que podem girar para um lado ou para outro, dependendo da sala que será usada para a apresentação principal.
- Dada a distância dos splitters até o video wall e retornos, haverá necessidade de usar extensor HDMI x RJ45 em todas saídas para que não haja perda de qualidade.

Imagem 9 - Video wall 2x2 nas Salas das Comissões



Representação de onde ficará o Telão 4x4 nas três Salas das Comissões.

Imagem 10 - Posição dos monitores de retorno



Representação de onde ficará o retorno de cada sala no chão e em suporte angular (1).

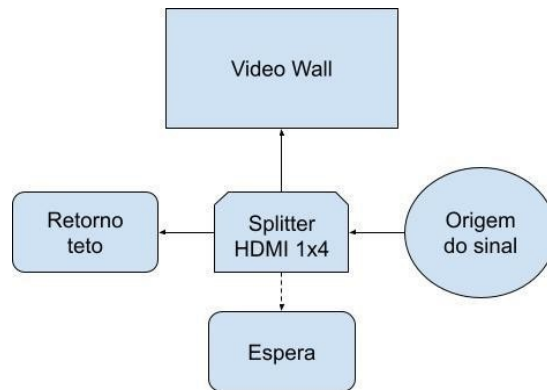
A sala 301/303 possui dois monitores auxiliares (2) (3)

em suportes de teto virados para a plateia para quando as duas salas forem abertas e interligadas.

2.2.7. Sala da Escola do Legislativo

Instalação de um video wall em matriz 2x2 com splitter 1x4, permitindo replicar a origem do sinal HDMI em até 4 soluções, uma delas sendo o video wall, a outra um retorno de teto e as outras duas sendo esperas.

Fluxograma 6 - Descrição da solução na Sala da Escola do Legislativo



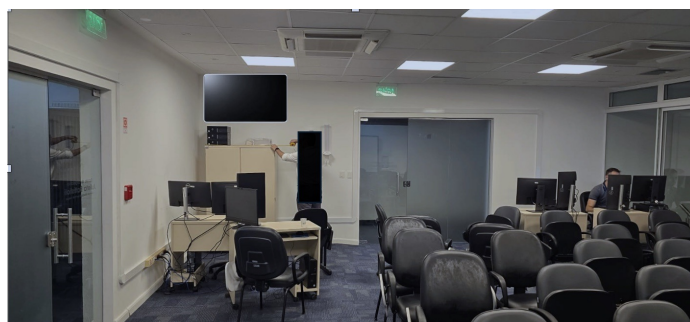
- Um video wall 2x2 que recebe um sinal de vídeo por uma entrada HDMI;
- A origem do sinal será um equipamento (pc, notebook, etc) com saída HDMI;
- O sinal será encaminhado até um Splitter HDMI e então até o video wall e uma espera;
- Dada a distância do splitter até o retorno de teto, haverá necessidade de usar um extensor HDMI x RJ45 para que não haja perda de qualidade.

Imagem 11 - Video wall 2x2 na Sala da Escola do Legislativo



Representação de onde ficará o Telão 2x2 da Sala de Aula.

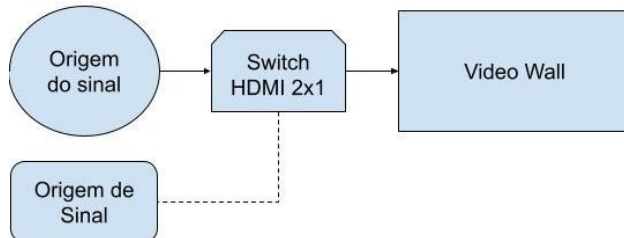
Imagem 12 - Posição do monitor de retorno



2.2.8. Sala da Informática

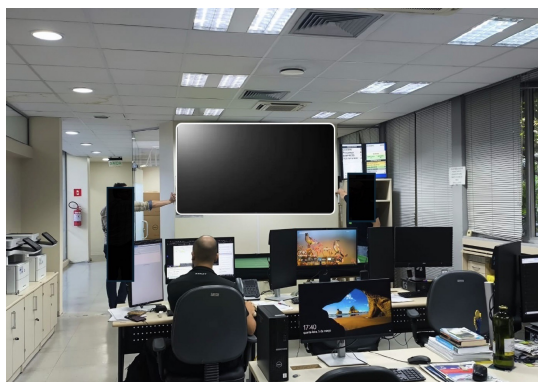
Instalação de um video wall em matriz 2x2 com switch 2x1, permitindo a escolha de exibição de até duas origens de sinal.

Fluxograma 7 - Descrição da solução na Sala da Informática



- Um video wall 2x2 que recebe um sinal de vídeo por entrada HDMI;
- Até duas origens de sinal serão encaminhadas até um Switch HDMI 2x1 e então até o Video wall matriz 2x2;
- O switch deve permitir a escolha de qual sinal mostrar por controle remoto ou RS232.
- Dada a distância do switch até o video wall, haverá necessidade de usar um extensor HDMI x RJ45 para que não haja perda de qualidade.

Imagem 13 - Video wall 2x2 na Sala de Informática



Representação de onde ficará o video wall 2x2 na Sala da Informática.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Todos os itens que compõe o objeto devem ser novos e de primeiro uso;
- 3.2. A contratação deve já prever a adequação à infraestrutura existente;
- 3.3. A CONTRATADA deve fornecer garantia total (fábrica + estendida) de 60 meses para todos os monitores e garantia total de 12 meses para todos os demais itens do objeto;
- 3.3.1. A garantia estendida poderá ser fornecida pela própria CONTRATADA, desde que mantidas as coberturas da garantia original de fábrica;
- 3.4. A CONTRATADA deve fornecer manutenção corretiva de todas as soluções pelo prazo de 60 meses;
- 3.5. A CONTRATADA deve fornecer treinamento para uso e operação das soluções;
- 3.6. Será admitida a subcontratação do objeto apenas no que tange à manutenção corretiva e manutenções decorrentes da garantia;
- 3.7. A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a instalação de video wall disposto em matriz composta por, pelo menos, 10 (dez) monitores;
- 3.8. Os requisitos necessários para a escolha da solução também incluem requisitos de negócio, conformidade legal e ambiental, bem como critérios de segurança cuja descrição detalhada dos requisitos necessários e suficientes para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido:
- 4.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização quando da

instalação e configuração dos aparelhos nos locais pré-determinados no item 2.2.

4.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após realizados os treinamentos e testadas todas as funcionalidades.

4.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, ou no catálogo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Caso a troca não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.4. Prazo para início da execução: o prazo máximo para início da execução é de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.5. Deveres e disciplina interna: a contratada deverá seguir as normas de segurança da Câmara Municipal e manter sigilo das informações.

4.6. Cronograma de execução: a contratada deverá fornecer Projeto Executivo e cronograma de entrega em até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA e a instalação deve ser concluída em até 60 dias após a aprovação do Projeto Executivo que deve prever o dia e horário para o preparo do local, instalação dos suportes e instalação dos monitores, primando pela entrega dos sistemas devidamente configurados no menor tempo possível para cada solução. Já o treinamento final sobre a manutenção contínua deverá ser realizado em até 5 dias após a entrega da última solução prevista no cronograma fornecido pela empresa.

4.7. Quantificação dos serviços: a contratação prevê a aquisição de 73 monitores de 55 polegadas, conforme demanda dos ambientes, além dos demais itens previstos na Tabela para Proposta e Item 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Termo de Referência.

4.8. Materiais para instalação: caso sejam necessários materiais adicionais para instalação, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela CMPA, devendo ser utilizados materiais de primeira linha.

4.9. Critérios de avaliação: serão avaliados o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade da instalação e a funcionalidade dos equipamentos.

5. GARANTIA

DOS TERMOS GERAIS

5.1. a **garantia** incluirá:

5.1.1. **garantia dos equipamentos** que deverá ser fornecida pelo fabricante de cada equipamento e periférico que compõe a solução de forma ordinária e pela contratada de forma estendida e extraordinária e devem cobrir falhas de fábrica, falhas de instalação, falhas de configuração inicial, problemas mecânicos, defeitos ocultos, necessidade de atualização de firmware ou software para versão estável mais recente e outros problemas que possam surgir durante o período de cobertura com o uso normal do equipamento;

5.1.1.1. Não serão cobertos pela garantia dos equipamentos: Danos causados por mau uso, acidentes, alterações ou adições de software ou hardwares não previstos na solução original;

5.1.2. **garantia da solução** na qual deverá ser fornecida a manutenção técnica corretiva e assistência técnica com suporte on-site e off-site e que tem por finalidade garantir a continuidade da solução pela cobertura completa do período de 5 anos;

5.1.2.1. o período de **garantia da solução** compreende, além do reparo ou troca de equipamentos defeituosos cobertos pela **garantia de equipamento**, o serviço de suporte e a prestação de manutenção técnica da solução na qual o componente defeituoso está inserido, incluindo a investigação para detecção do problema nos equipamentos e a sua resolução, bem como a eventual substituição de peças, componentes, eventual remanejo de equipamentos necessário para continuidade da solução e pontuais atualizações de firmwares e softwares para as versões estáveis mais recentes;

5.1.2.2. a **garantia da solução** deve dar continuidade para o funcionamento da solução mesmo nos casos não cobertos pela **garantia dos equipamentos** em 5.1.1.1, casos em que deverá ser paga “horas técnicas de manutenção corretiva não contempladas pela garantia” conforme item 1.16;

5.1.3. o serviço de suporte compreende prestar apoio e orientação ao corpo funcional da CMPA pelos meios de comunicação previstos em 5.1.7 e seus subitens com a finalidade de dirimir dúvidas quanto às características técnicas, funcionamentos lógico e físico dos equipamentos fornecidos e da solução como um todo;

5.1.4. para a prestação dos serviços de suporte e manutenção técnica decorrentes do acionamento da **garantia da solução**, a Contratada deve dispor de estrutura (equipe de suporte) em localização geográfica que permita o cumprimento do nível de serviço;

5.1.5. a CONTRATADA deverá informar previamente, por e-mail, os dados dos funcionários que efetuarão os atendimentos nas dependências da CMPA, para fins de credenciamento junto à fiscalização do contrato e de segurança da instituição;

5.1.6. a **garantia** deverá ser fornecida pelo fabricante de cada equipamento e periférico que compõe a solução de forma ordinária e pela contratada de forma estendida e extraordinária com a finalidade de garantir a cobertura completa da solução como um todo durante o período de 60 (sessenta) meses de contrato;

5.1.6.1. o período mínimo de garantia total (legal + estendida), contado a partir da entrega definitiva de cada local de instalação da solução e mediante o aceite da CONTRATANTE, será de:

5.1.6.1.1. 60 (sessenta) meses de garantia total (legal + estendida) para os monitores da solução;

5.1.6.1.2. 12 (doze) meses de garantia total (legal + estendida) para os demais periféricos;

5.1.6.1.3. 60 (sessenta) meses de garantia de manutenção corretiva e assistência com suporte on-site e off-site para a solução como um todo;

5.1.7. a CONTRATADA deverá informar no Projeto Executivo um endereço eletrônico de e-mail, um número de telefone para ligações e um número de telefone para chat por aplicativo de mensagem para utilização dos serviços de suporte e abertura de chamados para visitas técnicas (podendo, ou não, ser o mesmo número para ambas funções);

5.1.7.1. a CONTRATADA pode informar ainda, em adição, um website ou aplicativo para abertura e acompanhamento de chamados desde que esse meio alternativo gere número de protocolo e e envie confirmação por e-mail da abertura do chamado e de todas suas atualizações de status;

5.1.7.2. caso a CONTRATADA informe website ou aplicativo mobile para abertura e acompanhamento de chamados, está opção deve ser preferida sobre todas as outras, só devendo as outras opções serem utilizadas em momento de indisponibilidade deste serviço on-line;

DA ABERTURA DE CHAMADOS

5.1.8. os chamados de visita de manutenção técnica para a resolução de quaisquer problemas nas soluções entregues deverão ser abertos pelas formas dispostas em 5.1.7 e seus subitens, à exceção de chamada telefônica que não gera comprovante e que, por isto, deve ser usado exclusivamente para o serviço de suporte previsto em 5.1.3;

5.1.9. todas as ferramentas, equipamentos, ARTs e demais autorizações, quando necessárias para o adequado atendimento dos chamados, deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.10. os atendimentos de manutenção técnica deverão ser prestados no local em que os equipamentos estiverem instalados, dentro das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, no horário de expediente externo (salvo em casos de acordo mútuo entre as partes) e seguindo protocolo definido pela fiscalização do contrato e demais unidades necessárias (portaria, segurança etc);

5.1.11. os atendimentos de manutenção técnica dos chamados se enquadram em:

5.1.11.1. Cobertos pela **garantia do equipamento**: nos termos de 5.1.1

5.1.11.2. Não Cobertos pela Garantia: nos termos de 5.1.1.1

5.1.12. as resoluções de manutenção técnica se enquadram em:

5.1.12.1. Precária: Aquelas dependentes de avaliação externa quando não for possível reparar através de conserto *in loco* ou mera reconfiguração e o equipamento necessitar de remoção das dependências da contratante para ser enviado para o fabricante ou para a assistência técnica especializada, sendo as resoluções precárias subdivididas em:

5.1.12.1.1. Com Remanejo - Quando existir o mesmo equipamento sobressalente ou instalado em local de menor importância nas dependências da contratante e for possível o retorno da continuidade da solução com a substituição temporária do equipamento até o retorno do equipamento enviado para avaliação externa;

5.1.12.1.2. Sem Remanejo - Quando não existir o mesmo equipamento disponível na contratante para efetuar a substituição.

5.1.12.2. Concluída: quando a resolução do atendimento for possível durante o atendimento inicial on-site, subdividida em:

5.1.12.2.1. Reconfigurado - Quando for solucionado pela reconfiguração do sistema, atualização de firmware/software ou outras soluções que não dependam de alterações físicas nos componentes;

5.1.12.2.2. Consertado - Quando for possível consertar o bem com a reposição, desmagnetização, lubrificação ou limpeza de componentes durante o atendimento inicial on-site;

5.1.12.2.3. Troca - Quando não for possível o conserto e se demonstrar necessária a troca por um equipamento novo;

5.1.12.2.4. Não replicável: quando o problema inicialmente constatado pela CONTRATANTE não ser replicável na presença do técnico e do fiscal e a solução aparentar funcionalidade plena.

5.1.12.2.4.1. Quando o problema for não replicável, será devido à CONTRATADA o valor do serviço de “Investigação do Problema” constante na “Tabela 2” do item 1.16, caso o mesmo problema não volte a ocorrer dentro de 15 dias e caso o problema não seja coberto pela **garantia do equipamento**.

5.1.13. o fornecedor deverá sempre atualizar as informações do andamento do chamado em até 02 dias úteis, enviando-as por e-mail ou pelos meios previstos em 5.1.7.1 para a fiscalização do contrato com todos os fechamentos de chamado devendo ter sua resolução especificada e se o problema está ou não coberto pela **garantia do equipamento** exclusivamente por e-mail ou pelos meios previstos em 5.1.7.1;

DA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.14. A reposição dos equipamentos defeituosos será realizada por meio de:

5.1.14.1. Troca: nos casos em que o equipamento disponibilizado inicialmente pela CONTRATADA apresentar defeito que impeça seu conserto e enseje a reposição por equipamento novo ou de primeiro uso na CONTRATANTE;

5.1.14.2. Remanejo: nos casos em que se utilizará equipamento sobressalente para suprir a garantia de continuidade da solução (item 5.1.2) durante o período de conserto do equipamento original até sua re-instalação;

5.1.14.3. Aquisição: nos casos em que a **garantia do equipamento** estiver fora do prazo ou não cobrir o dano, o equipamento deverá ser adquirido para reposição nos termos 5.1.19.1 e seus subitens;

5.1.15. é dever da CONTRATADA consertar em tempo hábil equipamento que apresente defeito conforme 5.1.1, ou trocá-lo por um novo equipamento, conforme cláusula 5.1.24, desde que dentro do prazo de garantia;

5.1.15.1. no caso de troca de monitor profissional, este deve ser trocado por outro novo, de primeiro uso, idêntico em

marca, modelo e cor aos utilizados na solução;

5.1.15.2. para a troca dos demais equipamentos que compõe a solução, a mesma marca, modelo e cor deve ser entregue;

5.1.15.3. para a troca de peças no processo de conserto e reparo de equipamentos, deverão ser utilizadas peças novas, originais do fabricante, que não interfiram na garantia original dos equipamentos;

5.1.16. para as trocas previstas nos subitens acima, poderá ser entregue item diverso de especificação equivalente caso seja comprovada a descontinuação do item original pelo fabricante e a ausência de oferta do bem no mercado;

5.1.16.1. o item diverso deve também ser novo, de primeiro uso, com especificações técnicas idênticas ou superiores às utilizadas na solução, desde que não interfiram no padrão visual ou compatibilidade da solução;

5.1.17. na eventualidade do equipamento defeituoso não puder ser consertado *in loco* ou quando o problema for comprovadamente insolúvel dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá, durante toda vigência da **garantia da solução**, remanejar temporariamente o equipamento defeituoso por outro da própria CONTRATANTE, podendo ser um equipamento sobressalente adquirido para esta finalidade ou realizando a movimentação de um equipamento utilizado em outro local menos crítico da CMPA, conforme escolha do fiscal do contrato e da administração, sendo a solução considerada como precária;

5.1.18. caso o problema verificado seja tamanho que mesmo com o remanejo de equipamentos sobressalentes seja impossível corrigir o problema no tempo indicado nos itens 5.1.10, 5.1.22.1.1.1 e 5.1.22.1.2.1 a CONTRATADA deve justificar formalmente por e-mail a razão da impossibilidade em até um dia útil e dar novo prazo para a solução efetiva, não podendo o prazo ser superior ao prazo máximo do item 5.1.15.

5.1.19. em caso de defeitos causados por mau uso por parte da CMPA, ou não cobertos pela garantia dos equipamentos (item 5.1.1), recairá sobre a CONTRATANTE o custeio de reposição de peças e componentes para conserto ou, caso não seja possível o conserto, os custos de um equipamento novo;

5.1.19.1. a CONTRATADA deverá mesmo neste caso fornecer a manutenção corretiva com a elaboração de relatório e orçamento contendo as peças, componentes ou equipamentos necessários à execução do serviço, cabendo à CMPA a compra, seja com a CONTRATADA ou seja com outros fornecedores, cabendo preferência a esta no caso de valores equivalentes;

5.1.20. no caso de chamado técnico em que for necessária o remanejo precário do equipamento para continuidade da solução, será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, desinstalação e remanejo dos equipamentos necessários;

5.1.20.1. No caso de chamados que forem necessários em decorrência de falhas técnicas abrangidas pela **garantia do equipamento**, a solução precária de remanejo de itens sobressalentes ou retirados de locais menos críticos da CMPA se limitará ao pagamento de 1 (uma) hora técnica, independentemente da urgência, emergência ou necessidade de trabalho em altura.

5.1.21. Para os demais casos, todos os custos de remanejos seguirá o pagamento de horas técnicas conforme “Tabela 2” do item 1.16.

DOS PRAZOS DOS CHAMADOS

5.1.22. após a abertura do chamado, a empresa terá até 16 horas úteis para iniciar o atendimento e 24 horas úteis contadas do início do chamado para resolvê-lo, podendo a **resolução** ser por completo ou precária.

5.1.22.1. considerando a importância do Plenário Otávio Rocha para os principais eventos institucionais da CMPA e das Salas de Reunião 301, 302 e 303 para as reuniões das Comissões, os chamados de atendimento nestes locais serão considerados:

5.1.22.1.1. **de urgência** sempre que o prazo de atendimento regular não permita sua resolução completa ou precária até o início da próxima reunião ordinária ou extraordinária para chamados das Salas de Comissões ou até o início da próxima sessão plenária ordinária, extraordinária, solene ou especial para chamados do Plenário Otávio Rocha (cujas datas podem ser conferidas em <https://agenda.camarapoa.rs.gov.br/>);

5.1.22.1.1.1. no caso de chamados de urgência, a empresa terá até 6 horas úteis para iniciar o atendimento in loco e 9 horas úteis contadas da abertura do chamado para resolvê-lo por completo ou de forma precária. Quando se tratar de manutenção corretiva não contemplada pela garantia, conforme item 1.16, a solução será contabilizada em dobro para fins de pagamento, visto a presunção da ocupação de maior quantidade de colaboradores da CONTRATADA para a resolução do problema em tempo exíguo.

5.1.22.1.2. **de emergência** sempre que o prazo de urgência não permita a resolução completa ou precária dentro do tempo e locais estipulados em 5.1.22.1.1.1;

5.1.22.1.2.1. nno caso de chamados de emergência, a empresa terá até 3 horas úteis para iniciar o atendimento in loco e 6 horas úteis contadas da abertura do chamado para resolvê-lo por completo ou de forma precária. Quando se tratar de manutenção corretiva não contemplada pela garantia, conforme item 1.16, a solução será contabilizada triplamente para fins de pagamento, visto a presunção da ocupação de maior quantidade de colaboradores da CONTRATADA para a resolução do problema em tempo exíguo.

5.1.23. considera-se como iniciado o atendimento apenas quando da sua realização nos termos da cláusula 5.1.7;

5.1.24. Acionada a garantia, caso o equipamento em reparo não possa ser consertado conforme definido nos itens 5.1.12.2.2 e 5.1.12.2.3 em até 30 (trinta) dias corridos, deverá ser trocado no 31º (trigésimo primeiro);

6. MULTA POR MORATÓRIA

As demandas e prazos constantes nos itens 4.2, 4.3, 5.1.10, 5.1.22.1, e 5.1.14 são classificadas de acordo com o grau de impacto e o descumprimento dos prazos ali previstos gerará as seguintes penalidades, independentemente de

outras que possam ser aplicadas pela inexecução contratual, ou mesmo a sua cumulação com outras mais severas:

Tabela 3 - Multa.

Item	Descrição	Grau	Penalidade de multa
4.2	Deixar de trocar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada objeto rejeitado no todo ou em parte por estar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, ou no catálogo.	Médio	Até 0,25% do valor de cada item que não foi entregue, por dia de atraso, até a entrega do item que esteja de acordo.
4.3	Deixar de trocar item rejeitado no todo ou em parte por estar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, ou no catálogo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, mas por outro que ainda não atenda plenamente às especificações.	Alto	Até 0,5% do valor de cada item que deveria ter sido trocado, por dia de atraso, até a entrega do item que esteja de acordo.
4.4	Deixar de iniciar a execução contratual dentro de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.	Médio	Até 0,05% do valor contratual por dia de atraso, até o efetivo início.
4.6	Não fornecer, ultrapassar os prazos definidos no item 4.6 ou descumprir o cronograma de entrega elaborado pela própria CONTRATADA.	Médio	Até 0,05% do valor contratual por dia de atraso ou descumprimento do cronograma e até 2% do valor contratual pela falta de entrega do cronograma.
5.1.13	Não atualizar as informações do andamento do chamado em até 02 dias úteis do fato.	Baixo	Até 0,5% do valor do item objeto de atendimento, por dia útil de atraso, a contar do prazo previsto para o início do atendimento ou resolução precária do problema.
5.1.22	Deixar de atender os prazos definidos no item. 5.1.10.	Médio	Até 0,1% do valor do item objeto de atendimento, por hora útil de atraso, a contar do prazo previsto para o início do atendimento ou resolução precária do problema.
5.1.22.1	Deixar de atender os prazos de chamados de urgência e emergência definidos nos itens 5.1.22.1.1.1 e 5.1.22.1.2.1.	Alto	Até 0,5% do valor do item objeto de atendimento, por hora útil de atraso, a contar do prazo previsto para o início do atendimento ou resolução precária do problema.
5.1.24	Descumprir o prazo para troca de itens cuja garantia for acionada e que não sejam consertados até o 30º dia contado de sua retirada, ou entregar item em desacordo.	Alto	Até 1% do valor do item que deveria ter sido trocado, por dia, até a entrega de outro equivalente.

7. PAGAMENTO

Além das condições previstas no Capítulo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico e na Cláusula sexta do Contrato, o pagamento será realizado por etapas, entendidas como a entrega definitiva e aceita pela fiscalização da solução de cada local contemplado na especificação dos itens deste Termo, sendo condição necessária para tanto: a entrega dos itens que compõem a solução, sua instalação com todos periféricos previstos, a completa configuração do sistema e o treinamento para uso e operação. [Edital 0882060](#) [SEI 002.00001/2025-19](#) / pg. 32

XIII – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, como gestores do Contrato;
- xxxxxxxxxxxx, como fiscal administrativo; e
- Rodrigo Castilhos Furtado, matrícula 20000003 – titular –, e Juliana Maia, matrícula 1090259 – suplente –, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIV – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____
- f) Nome do banco: _____
- g) Número da agência bancária: _____
- h) Número da conta bancária: _____

XV – Informações do Representante da Empresa Participante*:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

XVI – Informações do Preposto que irá representar a Empresa Participante durante a execução do contrato:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XVII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 002.00001/2025-19**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

IV – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 1
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 1
$SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 0,8
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 0,8
$SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas propostas de preços.
_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2025.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação _____

profissional, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ANEXO 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor/senhora xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 002.00001/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de sistemas de *video wall* (painel formado por vários monitores que trabalham em conjunto para criar uma imagem contínua) para modernização dos espaços audiovisuais da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025 e seus anexos (*link*); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (*link*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1. Prestar o fornecimento, serviço de instalação e manutenção dos sistemas de *video wall* para modernização dos espaços audiovisuais da CONTRATANTE, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. Fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários ao

fornecimento e à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.3. Prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;

3.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.5. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação;

3.6. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa;

3.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

3.8. Indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.9. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.10. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

3.11. Prestar garantia dos equipamentos, *on-site* e *off-site*, nos termos do item 5 do Termo de Referência anexo ao Edital; e

3.11. Responsabilizar-se:

3.11.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.11.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.11.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.11.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.11.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;

3.11.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação;

3.11.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato;

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

4.4. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e sua vigência será definida pela soma:

5.1.1. Do prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos, que compreende:

a) Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para início da execução;

b) Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho para apresentação do Projeto Executivo;

c) Até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Projeto Executivo para conclusão da instalação;

d) Até 5 (cinco) dias após a entrega da última solução para realização do treinamento final;

e) Período necessário para o recebimento definitivo do objeto;

5.1.2. Do prazo de 5 (cinco) anos para os serviços de manutenção, contados a partir da data do recebimento definitivo

do objeto.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços de manutenção, observado o limite máximo decenal para esta parcela, ficando a prorrogação condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.3. Para efeito de contagem dos prazos máximos de vigência, o limite decenal refere-se exclusivamente aos serviços de manutenção, não computando o período necessário para o fornecimento e instalação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações;

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia subsequente à conclusão de cada etapa de entrega do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br;

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento;

6.1.3. Considera-se entrega de cada etapa a finalização da solução em cada local contemplado nas especificações do Termo de Referência, devidamente atestada pelos fiscais;

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos;

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

6.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida com o CNPJ da CONTRATADA.

6.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da CONTRATADA, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. xxxxxxxxx, matrícula funcional nº xxxxx, e xxxxxxxxx, matrícula funcional nº xxxxx, como gestores do Contrato;

7.1.2. xxxxxxxxx, matrícula funcional nº xxxxx, como fiscal administrativo; e

7.1.3. Rodrigo Castilhos Furtado, matrícula 20000003 – titular –, e Juliana Maia, matrícula 1090259 – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.2.4. multa:
- 8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:
- 8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:
- 8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.2.4.3 Não são considerados para efeito dos itens 8.2.4.1.1 e 8.2.4.2.1 os descumprimentos listados no item 6 do Termo de Referência, que serão penalizados conforme percentuais dispostos na tabela 3 daquele documento.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA;
- 8.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos;
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente;
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso), nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

10.2. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante Termo de Aditamento, a fim de manter a vantajosidade contratual;

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 44905235 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 24/03/2025;

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente;

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. SEI Nº 002.00001/2025-19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme *link* 0878965 ou o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 03/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 03/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0882060** e o código CRC **692BA8EE**.

Referência: Processo nº 002.00001/2025-19

SEI nº 0882060